



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 502/2002, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS RURAIS E SUAS BENFEITORIAS À FUNPESG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE,, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar os imóveis rurais de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, objeto das Matrículas nºs 1300-1301-5293 e 5294 do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca,, com suas respectivas benfeitorias, à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS-FUNPESG, autorizada pela Lei Municipal nº 489/2002, de 03 de julho de 2002 e instituída pelo Decreto Municipal nº 059/2002, de 30 de setembro de 2.002.

Art. 2º Os bens imóveis e suas respectivas benfeitorias, bem como os bens móveis existentes na Escola Agropecuária Ernesto Emiliani, constituirão o Patrimônio da Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste, na forma do Artigo 4º de seu Estatuto.

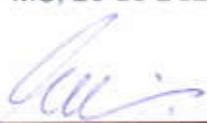
Art. 3º Os bens ora doados foram avaliados em R\$ 913,711,77 (novecentos e treze mil setecentos e onze reais e setenta e sete centavos), cujos instrumentos de avaliação ficam integrados à presente Lei.

Art. 4º Os bens retornarão ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, se a FUNPESG não der a eles a destinação preconizada no artigo 2º do seu Estatuto, sem ônus para o Município e independente de notificação judicial ou extra-judicial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de Dezembro de 2.002.



ADÃO UNÍRIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (0__67) 295-2111 – E-Mail: prefeitura.sgo@uol.com.br
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".